



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTORIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ELEUTÉRIO CONRADO PASTE

OFICIAL E TABELIÃO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



Pág. 1

REGISTRO Nº

185

REGISTRO Nº

185

LIVRO A

DATA 13 de setembro de 2023

FICHA 1

R.185 Protocolo: 1132 Data: 13/09/2023.=

"ASSOCIAÇÃO DE KARATE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE"

TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO

Denominação: ASSOCIAÇÃO DE KARATE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, também designada pela sigla AKA - VNI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos (art. 1º).=
Endereço: Rua Monte Verde, nº 20, Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante, ES, CEP.: 29.375-000. onde tem foro (art. 1º).=
Título: Estatuto Social.= **Data de Constituição:** 01 (um) de agosto de 2009.=
Data de aprovação do Estatuto: 01 (um) de agosto de 2009.= **Fundo social:** Não há, sendo que o patrimônio da entidade será constituído pelos bens móveis e imóveis, valores adquiridos e recebidos, ações e títulos da dívida pública (art. 28).=
Finalidades: A Associação tem por objetivo difundir a prática da modalidade esportiva Katarê Shotokan, proporcionando, dentro de suas atribuições, certames de caráter social, cultural, educacional e esportivo (art. 1º).=
Duração: O prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 1º).=
Administração: A Associação possui os seguinte Poderes Diretivos: a **Assembleia Geral**, constituída de associados civilmente capazes, quites com os deveres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários; pela **Diretoria**, composta por Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro e pelo **Conselho Fiscal**, composto de 02 (dois) membros titulares. Compete à Assembleia Geral Ordinária eleger ou reeleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal a cada 04 (quatro) anos. (arts. 4º, 10, 11, 19 e 28).=
Representação: Compete ao Presidente representar a Associação judicial e extrajudicialmente (art. 21, I).=
Obrigações Sociais: Os associados não respondem solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria contratar em nome da entidade (art. 32).=
Reforma do Estatuto: O Estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim (Art. 38).=
Extinção: A extinção da associação será atribuição da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim e somente por mais de 2/3 (dois terços) dos votos, imperando motivos de dificuldade, insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades. Dissolvida a entidade, se houver saldo líquido de seu patrimônio, será destinado à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (art. 17).=
Composição da atual Diretoria Executiva eleita em 02/01/2023 com mandato até 01/01/2027:
Presidente: Pedro Henrique Cássaro Travaglia, CPF nº 131.005.867-94, CI-RG 2.327.162-SPTC/ES, brasileiro, solteiro, profissional de educação física e professor de karatê, residente a Rua Angelo Delpupo, s/n, apto. 03, Tapera, Venda Nova do Imigrante, ES, CEP.: 29.375-000; **Vice-Presidente:** Maria Carolina Fernandes Abílio, CPF nº 153.317.617-55, CI-RG 3.410.190-ES, brasileira, solteira, cozinheira, residente a Av. Angelo Delpupo, s/n, Tapera, Venda Nova do Imigrante, ES, CEP.: 29.375-000; **Tesoureiro:** Fabrício Marques Nicolau, CPF nº 051.609.854-33, CI-RG 1.655.282-SSP/ES, brasileiro, casado, contabilista, residente a Av. Miguel Zandonade, nº 37, casa, Vila São Miguel, Venda Nova do Imigrante, ES, CEP.: 29.375-000 e **Secretário:** Paulo Sergio Silva Lobo, CPF nº 072.443.677-40, CI-RG 1.385.083-ES, brasileiro, casado, contabilista, residente a Av. Lorenzo Zandonadi, nº 759, Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante, ES, CEP.: 29.375-000.=
Composição do atual Conselho Fiscal eleito em 02/01/2023 com mandato até 01/01/2027:
Cidinéia Aparecida de Miranda Falchetto, CPF nº 088.822.307-24, CI-RG 1.587.102-SSP/ES, brasileira, casada, servidora pública municipal, residente a Rua Arábica, nº 93, casa, Vila São Miguel, Venda Nova do Imigrante, ES, CEP.: 29.375-000 e **Adriana Paggio Zardo Firgilha**, CPF nº 091.045.807-37, CI-RG 4.203.465-ES, brasileira, casada, instrutora de karatê, residente a Rua Camata, nº 259, Santa Cruz, Venda Nova do Imigrante, ES, CEP.: 29.375-000.=
Registro Anterior: nº 91 de ordem, livro A, fls. 1, de 28/08/2009, do Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis e Anexos, da cidade e Comarca de Vargem Alta, ES. O interessado apresentou Certidão do Inteiro Teor do registro da entidade no Cartório acima citado, expedida em 12/07/2023. A entidade adquiriu Personalidade Jurídica em 28/08/2009.=

O presente registro foi realizado de acordo com deliberação constante da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de janeiro de 2023, que autorizou a mudança da sede da Associação para esta comarca. Cópia da referida Ata, da Certidão acima mencionada, juntamente com requerimento digital recebido eletronicamente em 18/08/2023, através da Central RTDPJ Brasil (<https://www.rtdbrasil.org.br/protocolocomarca/pedidos>), protocolo nº 20230818162131838 e demais documentos que a acompanham, depois de digitalizados, ficam arquivados neste Cartório.= Venda

Eleutério Conrado Paste
Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REGISTRO Nº

185

LIVRO A

(VERSO)

Nova do Imigrante, E. Santo, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). = Selo: 023002.WTY2301.02644. = Emolumentos: R\$ 329,35. ISSQN: R\$ 11,53. Funepj: R\$ 32,86. Fadespes: R\$ 16,56. Funemp: R\$ 16,56. Funcad: R\$ 16,56. Total: R\$ 423,42. =

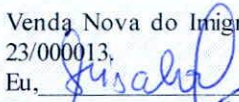
OFICIAL:


Eleuterio Conrado Paste

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo os Livros e arquivos sob minha guarda e responsabilidade, dentre estes, os destinados ao **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS - LIVRO A**, deles verifiquei haver sido efetuado o registro (**R.185 - ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE KARATE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**), ATÉ ÀS QUATORZE HORAS E DOZE MINUTOS (14:12H) DE HOJE, cuja cópia confere com o original aqui arquivado.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Venda Nova do Imigrante (ES), aos 13/09/2023 (13 de Setembro de 2023). CERTIDÃO CCRPJ Nº 23/000013.

Eu,  (Maria Isabel Salve), Escrevente Auxiliar, digitei e assino e

Eu,  (ELEUTERIO CONRADO PASTE),

Oficial Titular, subscrevo na DATA SUPRA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO



023002.WTY2301.02647

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES) =	R\$ 39,35
FUNEPI (Lei Compl. 257/02, 307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES) =	R\$ 3,93
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) =	R\$ 1,98
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007) =	R\$ 1,98
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006) =	R\$ 1,98
ISSQN (Lei Municipal 1.201/2015) =	R\$ 1,38

Custo TOTAL = R\$ 50,60

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE

Oficial e tabelião
ANGELO VALENTIM PASTI
DÉBORA MENEGUETI MORETE

Substitutos
NILZETE F. DE LIMA JARDIM
MARIA ISABEL SALVE
CARLOS AMARAL

Escreventes

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 238,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59,80	R\$ 0,00	R\$ 11,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310,19



Valide aqui a certidão.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO Nº

LIVRO A

091

FICHA 01

DATA 28 de agosto de 2009

REGISTRO Nº
091

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

Protocolo: n. 260. Data: 25 de agosto de 2009.

ESTATUTO
DENOMINAÇÃO: "ASSOCIAÇÃO GERANDO".
FINS: ATENDER A TODOS QUE A ELA SE DIRIGIREM, INDEPENDENTEMENTE DE CLASSE SOCIAL, NACIONALIDADE, SEXO, RAÇA, COR OU CRENÇA RELIGIOSA, SEM FINS ECONÔMICOS, DE CARÁTER ORGANIZACIONAL, FILANTRÓPICO, ASSISTENCIAL, PROMOCIONAL, RECREATIVO E EDUCACIONAL, SEM CUNHO POLÍTICO OU PARTIDÁRIO, DENTRE OUTRAS FINALIDADES ESPECÍFICAS.
SEDE: A ASSOCIAÇÃO TERÁ SUA SEDE ADMINISTRATIVA NA RODOVIA ES 164, KM 31, 444, CENTRO, VARGEM ALTA - ES.
PRazo DE DURAÇÃO: INDETERMINADO.
REQUISITOS PARA ADMISSÃO: PODERÃO FILIAR-SE SOMENTE AS PESSOAS MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, OU MAIORES DE 16 (DEZESSEIS) E MENORES DE 18 (DEZOITO) LEGALMENTE AUTORIZADAS, INDEPENDENTE DE CLASSE SOCIAL, NACIONALIDADE, SEXO, RAÇA, COR OU CRENÇA RELIGIOSA E, PARA SEU INGRESSO, O INTERESSADO DEVERÁ PREENCHER FICHA DE INSCRIÇÃO NA SECRETARIA DA ENTIDADE, QUE A SUBMETTERÁ À DIRETORIA EXECUTIVA E, UMA VEZ APROVADA, TERÁ SEU NOME, IMEDIATAMENTE, LANÇADO NO LIVRO DE ASSOCIADOS, COM INDICAÇÃO DE SEU NÚMERO DE MATRÍCULA E CATEGORIA À QUAL PERTENCE.
REQUISITOS PARA DEMISSÃO: A DEMISSÃO DO ASSOCIADO, QUE NÃO PODE SER NEGADA, DÁ-SE UNICAMENTE A SEU PEDIDO. BASTA PROTOCOLAR SEU PEDIDO JUNTO À SECRETARIA DA ASSOCIAÇÃO, DESDE QUE NÃO ESTEJA EM DÉBITO COM SUAS OBRIGAÇÕES ASSOCIATIVAS.
REQUISITOS PARA EXCLUSÃO: A EXCLUSÃO DO ASSOCIADO SERÁ DETERMINADA PELA DIRETORIA EXECUTIVA, SENDO ADMISSÍVEL SOMENTE HAVENDO JUSTA CAUSA, ASSIM RECONHECIDA EM PROCEDIMENTO DISCIPLINAR, EM QUE FIQUE ASSEGURADO O DIREITO DA AMPLA DEFESA, QUANDO FICAR COMPROVADA A OCORRÊNCIA DE: VIOLAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DIFAMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE SEUS MEMBROS OU DE SEUS ASSOCIADOS, ATIVIDADES CONTRÁRIAS ÀS DECISÕES DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, DESVIO DOS BONS COSTUMES, CONDUTA DUVIDOSA, MEDIANTE A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS OU IMORAIS, FALTA DE PAGAMENTO, POR PARTE DOS "ASSOCIADOS CONTRIBUINTE", DE TRÊS PARCELAS CONSECUTIVAS DAS CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS.
DIREITOS DOS ASSOCIADOS: VOTAR E SER VOTADO, USUFRUIR DE BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELA ASSOCIAÇÃO, RECORRER À ASSEMBLÉIA GERAL CONTRA QUALQUER ATOS DA DIRETORIA OU DO CONSELHO FISCAL.
DEVERES DOS ASSOCIADOS: CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O PRESENTE ESTATUTO, RESPEITAR E CUMPRIR AS DECISÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL, ZELAR PELO BOM NOME DA ASSOCIAÇÃO, DEFENDER O PATRIMÔNIO E OS INTERESSES DA ASSOCIAÇÃO, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO, COMPARECER POR OCASIÃO DAS ELEIÇÕES, VOTAR POR OCASIÃO DAS ELEIÇÕES E DENUNCIAR QUALQUER IRREGULARIDADE VERIFICADA DENTRO DA ASSOCIAÇÃO.
FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO: O PATRIMÔNIO E OS FUNDOS DA ASSOCIAÇÃO SERÃO CONSTITUÍDOS: DAS CONTRIBUIÇÕES MENSIS DOS ASSOCIADOS, DOAÇÕES, LEGADOS, BENS, DIREITOS E VALORES ADQUIRIDOS, E SUAS POSSÍVEIS RENDAS, E AINDA PELA ARRECADADAÇÃO DOS VALORES OBTIDOS ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE FESTAS E OUTROS EVENTOS, DESDE QUE REVERTIDOS TOTALMENTE EM BENEFÍCIO DA ASSOCIAÇÃO, ALUGUEIS DE IMÓVEIS E JUROS DE TÍTULOS OU DEPÓSITOS.
MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS: A ASSEMBLÉIA GERAL É O ÓRGÃO MÁXIMO DA ASSOCIAÇÃO, E PODERÁ REUNIR-SE ORDINÁRIA OU EXTRAORDINARIAMENTE, SENDO DE SUA COMPETÊNCIA A ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO A QUEM CABE A ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, CONSTITUÍDO DE 03 (TRÊS) MEMBROS, TODOS ASSOCIADOS EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, SENDO ESTE FISCALIZADO PELO CONSELHO FISCAL, TAMBÉM ELEITO PELA ASSEMBLÉIA GERAL.
FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONTAS: A ASSOCIAÇÃO É ADMINISTRADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SENDO SUAS CONTAS SUBMETIDAS E APROVADAS PELA ASSEMBLÉIA GERAL APÓS Apreciação.
ESTATUTO: REFORMÁVEL, NO tocante A ADMINISTRAÇÃO, NO TODO OU PARTE, MEDIANTE APROVAÇÃO POR 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS VOTOS DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECIFICAMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM.
RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS: NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DYSFP-LW8HD-5P66Z-M4GDK>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Atendimento
Emprego Compartilhado

Protocolo nº 1.097 de 14/06/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 91 em 12/07/2023 e averbado no registro primitivo nº 91 deste 1º Ofício Protestos Reg. Imov. Tit. Doc e Pj. Assinado digitalmente por BRUNO SANTOLIN CIPRIANO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 238,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59,80	R\$ 0,00	R\$ 11,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310,19



REGISTRO Nº

Valide aqui
a certidão.

091

LIVRO A

(VERSO)

CASO DE EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: NO CASO DE DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, OS BENS REMANESCENTES SERÃO DESTINADOS A OUTRA ENTIDADE ASSISTENCIAL CONGÊNERE, COM PERSONALIDADE JURÍDICA COMPROVADA, SEDE E ATIVIDADE PREPONDERANTE NESTE MUNICÍPIO E DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES. //////////////////////////////////////

FUNDADORES: MARA APARECIDA DAVI PANSINI, brasileira, casada, farmacêutica, CPF 845.712.177-49 e CI 642.226-ES, residente e domiciliado à Rua Esperança rua projetada s/n, Vargem Alta (ES); VILMA TEREZA PARTELLI DANSI, brasileira, casada, professora, CPF 024.644.927-60 e RG: 710.931-ES, residente e domiciliado em à São João do Oriente, Zona rural, Vargem Alta (ES); ROGÉRIO ATHAYDE PINHEIRO, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF 796.922.657-49 e RG 789.941-ES, residente e domiciliado à Rua Alagoas, 271, Jacaraípe, Serra (ES); RENATO MORAES ABREU, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF 424.614.486-04 e RG: 502.547-ES, residente e domiciliado à Rua José Neves Cypreste 1906/202, Jardim da Penha, Vitória (ES); ERICK THIMÓTEO ITABORAÍ COUTO, brasileiro, casado, contador, CPF 022.827.467-24 e RG: 5.073.889-PE, residente e domiciliado na Travessa Libra, 109, A. Alvorada, Vila Velha (ES); ROSIANE CEZATI BARI-EZ, brasileira, casada, estudante, CPF 114.208.167-59 e RG 2.259.983-ES, residente e domiciliado na Rodovia ES 164, Km 31, 444, Centro, Vargem Alta (ES); JOSÉ ANGELO BARLEZ, brasileiro, casado, comerciante, CPF 789.615.487-00 e RG 528.459-ES, residente e domiciliado na Rodovia ES 164, Km 31, 444, Centro, Vargem Alta (ES); SILMARA CALLEGARI SARTORI, brasileira, casada, comerciante, CPF 005.413.487-01 e RG 1.050.791-ES, residente e domiciliado na Rodovia ES 164, Km 31, 444, Centro, Vargem Alta (ES); FABRÍCIO MARQUES NICOLAU, brasileiro, solteiro, Consultor de Negócios, CPF 051.609.854-33 e RG 1.655.282-ES, residente e domiciliado na R. Cabiúnas, 446, Cobilândia, Vila Velha (ES); RAYNER DAVID, brasileiro, casado, empresário, CPF 863.645.027-68, residente e domiciliado em Pombal de Baixo S/N, Zona Rural, Vargem Alta (ES);

DIRETORIA - Diretor Geral: RENATO MORAES ABREU, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF 424.614.486-04 e R.G. 502.547-CREA/ES, residente e domiciliado na Rua José Neves Cypreste 1906/202, Jardim da Penha, Vitória (ES); **Diretor Administrativo:** ROGÉRIO ATHAYDE PINHEIRO, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF 796.922.657-49 e R.G. 789.941-ES, residente e domiciliado à Rua Claros Dias, Vargem Alta (ES); **Diretor Financeiro:** ERICK THIMÓTEO ITABORAÍ COUVO, brasileiro, casado, contador, CPF 022.827.467-24, R.G. 5.073.889 -PE, residente e domiciliado na Travessa Libria 019, A. Alvorada, Vila Velha (ES);

CONSELHO FISCAL - Efetivos: ROSIANE CEZATI BARLEZ, brasileira casada, estudante, CPF 114.208.167-59, R.G.: 2.259.983-ES, residente e domiciliado na Rodovia ES 164, Km 31, 444, Centro, Vargem Alta (ES); MARA APARECIDA DAVI PANSINI, brasileira, casada, farmacêutica, CPF 845.712.177-49, RG 645.226-ES, residente e domiciliado à Rua Esperança rua projetada s/n, Vargem Alta (ES); VILMA TEREZA PARTELLI DANSI, brasileira, casada, professora, CPF 024.644.927-60, R.G (ES) 710.931-ES, residente e domiciliado à São João do Oriente Zona rural, Vargem Alta (ES). //
O presente Edital de Licitação foi elaborado no dia 01 de maio de 2016.

APRESENTANTE: O Estatuto Social devidamente aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 01 de agosto de 2009, sendo apresentado para registro pelo presidente da Associação, Sr. Renato Moraes Abreu, já qualificado anteriormente.

ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL
"ASSOCIAÇÃO GERANDO = Estatuto Social = ART. 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO. ASSOCIAÇÃO GERANDO, neste estatuto designada, simplesmente como ASSOCIAÇÃO, fundada na data de 01 de agosto do ano de 2009, com sede e foro na Rodovia ES 164, km 31, 444 - Centro, Vargem Alto - ES, CEP: 29.295-000 e foro em Vargem Alta/ES, é uma ASSOCIAÇÃO CIVIL de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. = **ART. 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO.** No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas: = I. promover a assistência social; = II. promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; = III. promover serviços de radiodifusão comunitária; = IV. promover, de forma gratuita, a educação; = V. promover, de forma gratuita, a saúde; = VI. promover, de forma gratuita, a segurança alimentar e nutricional; = VII. defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável; = VIII. promover o voluntariado; = IX. promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; = X. experimental, de forma não lucrativa, novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, radiodifusão, emprego e crédito; = XI. promover os direitos estabelecidos, e a assessoria jurídica gratuita de Interesse suplementar; = XII. promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; = XIII. desenvolver estudos e pesquisas, tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos; e = **Parágrafo Único** - Para cumprir suas finalidades sociais, a ASSOCIAÇÃO se



Only

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

AS

Serviço de Atendimento
Eletrônico Companhia

Página 000003/000007 Registro Nº 91 12/07/2023		Protocolo nº 1.097 de 14/06/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 91 em 12/07/2023 e averbado no registro primitivo nº 91 deste 1º Ofício Protestos Reg. Imov. Tit. Doc e PJ. Assinado digitalmente por BRUNO SANTOLIN CIPRIANO - Oficial de Registro.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 238,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59,80	R\$ 0,00	R\$ 11,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310,19



Valide aqui a certidão.



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)**

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DYSFP-LW8HD-5P66Z-M4GDK>

REGISTRO Nº 091	REGISTRO Nº	LIVRO A	FICHA SUPL. 01
	091	DATA	

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BRUNO SANTOLIN CIPRIANO
Oficial Titular

organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral. = **ART. 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO.** A ASSOCIAÇÃO se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais. Podendo a entidade, para tanto, atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. = **ART. 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL.** A Assembleia Geral Deliberativa, é o órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de ABRIL, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas. = I. Fiscalizar os membros da ASSOCIAÇÃO, na consecução de seus objetivos; = II. Eleger e destituir os administradores; = III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas; = IV. Estabelecer o valor das anuidades dos associados; = V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da ASSOCIAÇÃO; = VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da ASSOCIAÇÃO; = VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social; = VIII. Deliberar quanto à dissolução da ASSOCIAÇÃO; = IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto. = **Parágrafo Primeiro.** As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo DIRETOR GERAL ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da ASSOCIAÇÃO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou; = **Parágrafo Segundo.** Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o DIRETOR GERAL convocá-la no prazo de 3 (três) dias contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao DIRETOR GERAL através de notificação extrajudicial. Se o DIRETOR GERAL não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação; = **Parágrafo Terceiro.** Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades. = **ART. 5º - DOS ASSOCIADOS.** Os associados serão divididos nas seguintes categorias: = I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da ASSOCIAÇÃO, e que são relacionados em folha anexa; = II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações; = III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral; = IV. Associados Beneficiários: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados; = **ART. 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO.** Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado: = I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal; = II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos; = III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada; = IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas. = **ART. 7º SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:** = I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; = II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral; = III. Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO; = IV. Defender o patrimônio e os interesses da ASSOCIAÇÃO; = V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno; = VI. Comparecer por ocasião das eleições; = VII. Votar por ocasião das eleições; = VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ASSOCIAÇÃO, para que a Assembleia Geral tome providências. = **Parágrafo Único.** É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas. = **ART. 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS.** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: = I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto; = II. Usufruir os benefícios oferecidos pela ASSOCIAÇÃO, na forma prevista neste estatuto; = III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal; = **ART. 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO.** É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da ASSOCIAÇÃO, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas. = **ART. 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO.** A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa

Protocolo nº 1.097 de 14/06/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 91 em 12/07/2023 e averbado no registro primitivo nº 91 deste 1º Ofício Protestos Reg. Imov. Tit. Doc e Pj. Assinado digitalmente por BRUNO SANTOLIN CIPRIANO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 238,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59,80	R\$ 0,00	R\$ 11,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 309,19



REGISTRO Nº

091

LIVRO A

(VERSO)

Valide aqui a certidão.

causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de: = I. Violação do estatuto social; = II. Difamação da ASSOCIAÇÃO, de seus membros ou de seus associados; = III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais; = IV. Desvio dos bons costumes; = V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; = VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas. = **Parágrafo Primeiro** - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação; = **Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes; = **Parágrafo Terceiro** - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral; = **Parágrafo Quarto** - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for; = **Parágrafo Quinto** - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da ASSOCIAÇÃO. = **ART. 11º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS.** As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em: = I. Advertência por escrito; = II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano; = III. Eliminação do quadro social. = **ART. 12º - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO.** São órgãos da ASSOCIAÇÃO: = I. Diretoria Executiva; = II. Conselho Fiscal. = **ART. 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA.** A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO será constituída por 03 (três) membros, os quais ocuparão os cargos de: Diretor Geral, Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, e Diretor Financeiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo DIRETOR GERAL ou pela maioria de seus membros. = **ART. 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA.** Dirigir a ASSOCIAÇÃO, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social. = I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral; = II. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais; = III. Representar e defender os interesses de seus associados; = IV. Elaborar o orçamento anual; = V. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior; = VI. Admitir pedido inscrição de associados; = VII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados. = **Parágrafo Único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao DIRETOR GERAL, em caso de empate, o voto de qualidade. = **ART. 15º - COMPETE AO DIRETOR GERAL:** = I. Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário; = II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; = III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias; = IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis; = V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária; = VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los; = VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis. = **ART. 16º - COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO:** = I. Secretariar, redigir e manter, em dia, transcrição das atas das assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; = II. Redigir a correspondência da ASSOCIAÇÃO; = III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da ASSOCIAÇÃO; = IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria. = **ART. 17º - COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO:** = I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o DIRETOR GERAL, os valores da ASSOCIAÇÃO, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva; = II. Assinar, em conjunto com o DIRETOR GERAL, os cheques e demais documentos bancários e contábeis; = III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à ASSOCIAÇÃO; = IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; = V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual; = VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da ASSOCIAÇÃO, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral. = **ART. 18º - DO CONSELHO FISCAL.** - O Conselho Fiscal, que será composto três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, com as seguintes atribuições: = I. Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO; = II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária; = III. Requisitar ao DIRETOR FINANCEIRO, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO; = IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; = V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral. = **Parágrafo Único** - O Conselho



ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Protocolo nº 1.097 de 14/06/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 91 em 12/07/2023 e averbado no registro primitivo nº 91 deste 1º Ofício Protestos Reg. Imov. Tit. Doc e Pj. Assinado digitalmente por BRUNO SANTOLIN CIPRIANO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 238,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59,80	R\$ 0,00	R\$ 11,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310,19



Valide aqui a certidão.



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)**

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO Nº

LIVRO A

091

DATA: 12/07/2023

FICHA Supl. 02

REGISTRO Nº

091

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de abril, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo DIRETOR GERAL da ASSOCIAÇÃO, ou pela maioria simples de seus membros. = ART. 19º - DO MANDATO. As eleições para o Conselho Fiscal realizar-se-á de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos. = Parágrafo único - O mandato da Diretoria Executiva é por tempo indeterminado, devendo ser eleita nova diretoria na impossibilidade de qualquer de seus membros continuarem no exercício laboral ou por decisão da assembléia geral. = ART. 20º - DA PERDA DO MANDATO. A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado: = I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social; = II. Grave violação deste estatuto; = III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da ASSOCIAÇÃO; = IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ASSOCIAÇÃO; = V. Conduta duvidosa. = Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação; = Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa. = ART. 21º - DA RENÚNCIA. Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido através de nova eleição. = Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da ASSOCIAÇÃO, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral; = Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o DIRETOR GERAL renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes. = ART. 22º - DA REMUNERAÇÃO. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas como DIRETORES na ASSOCIAÇÃO. = ART. 23º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS. Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO. = ART. 24º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído e mantido por: = I. Contribuições mensais dos associados contribuintes; = II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da ASSOCIAÇÃO; = III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos; = ART. 25º - DA VENDA. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da ASSOCIAÇÃO. = ART. 26º - DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por: = I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; = II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; = III. Doações, legados e heranças; = IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; = V. Contribuição dos associados; e = VI. Recebimento de direitos autorais etc. = ART. 27º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA. O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados. = ART. 28º - DA DISSOLUÇÃO. A ASSOCIAÇÃO poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a

Página 000007/000007 Registro N° 91 12/07/2023		Protocolo nº 1.097 de 14/06/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 91 em 12/07/2023 e averbado no registro primitivo nº 91 deste 1 Ofício Protestos Reg. Imov. Tit. Doc e Pj. Assinado digitalmente por BRUNO SANTOLIN CIPRIANO - Oficial de Registro.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 238,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59,80	R\$ 0,00	R\$ 11,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310,19



Valide aqui a certidão.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DYSFP-LW8HD-5P66Z-M4GDK>

REGISTRO N°

91

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO N°

91

LIVRO A

DATA:

FICHA Supl. 03

Assinado Digitalmente por Bruno Santolin Cipriano - Oficial Titular

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
021675.NPM2202.04192

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES) = R\$ 43,52
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) = R\$ 4,36
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) = R\$ 2,19
FUNEMP (Lei Compl. 682/2013) = R\$ 2,19
FUNCAD (Lei Compl. 794/2014) = R\$ 2,19
ISSQN (Lei Compl. 048/2017) = R\$ 2,18
TOTAL = R\$ 56,63

consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES)
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE - OFICIAL TITULAR
Av. Domingos Perim, n. 234 - Salas: 102/103 - Centro
Tel.: (028) 3546-1547 - e-mail: cartoriorgivni@gmail.com

PROTOCOLO: 1132 - Data do Registro: 13 de setembro de 2023

ATOS PRATICADOS: Livro A / Registro nº 185
PROC. DE DADOS: 1
DIGITALIZAÇÕES: 25

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES) = R\$ 329,35
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02.307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES) = R\$ 32,86
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) = R\$ 16,56
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007) = R\$ 16,56
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006) = R\$ 16,56
ISSQN (Lei Municipal 1.201/2015) = R\$ 11,53
TOTAL = R\$ 423,42

Selo Digital de Fiscalização: 023002.WTY2301.02644



Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

O Oficial:

[Handwritten signature]

**CARTÓRIO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE**

Oficial e tabelião
**ANGELO VALENTIM PAZ TI
DÉBORA MENEGUETI MOI ET**

Substitutos
**NILZETE F. DE LIMA JARDIM
MARIA ISABEL SALVE
CARLOS AMARAL**

[Handwritten signature]

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



ASSOCIAÇÃO GERANDO
Assembleia Geral Extraordinária
02 de Janeiro de 2023



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO GERANDO, realizada aos dois dias do mês de Janeiro de ano de dois mil e vinte e três, no endereço: Rodovia ES 164, km 31, 444 - Centro, Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000, às 19hs e 30min em segunda convocação, sob a presidência do Senhor Renato Moraes Abreu, que convidou a mim, Fabricio Marques Nicolau, para assumir a mesa como secretário *ad hoc* e declarou instalados os trabalhos da reunião. Foi exposto pelo presidente que a entidade encontra-se paralisada, sem nenhum funcionamento desde a sua constituição, haja vista o afastamento/desligamento definitivo por motivos de ordem pessoal do DIRETOR ADMINISTRATIVO, Sr. Rogério Athayde Pinheiro, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CPF/MF de nº 796.922.657-49; expôs também que não foi feita nenhuma outra eleição de renovação de nova diretoria, o que caracteriza uma irregularidade institucional. Dentre as propostas da assembleia sugeriu-se 1º - a alteração do endereço da sede da Associação para RUA MONTEVERDE, Nº 20, VILA BETÂNEA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, CEP 29375-000, para que esteja sediada em local mais próximo da maioria dos seus membros; 2º - Propôs ainda a alteração e atualização do ESTATUTO SOCIAL, com objetivo de adequar a instituição aos novos projetos aos quais os membros manifestaram interessar-se, bem como a mudança do NOME DA ASSOCIAÇÃO para Associação de Karatê de Venda Nova do Imigrante, conforme texto a seguir:

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS

Art. 1º - A Associação de Karate de Venda Nova do Imigrante, também designada pela sigla, AKA VNI, constituída no dia 28 de AGOSTO de 2009, sob forma de associação é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidades nas áreas de Assistência Social, Cultura, Educacional e Desportiva, com tempo indeterminado de duração, tendo sua sede e foro na cidade de Venda Nova do Imigrante, estado do Espírito Santo, onde cito Rua Monte Verde, nº 20, Vila Betânea, CEP 29.375-000, sem distinção de credo religioso ou partido político, de gênero, de raça ou nacionalidade, e tem por objetivo difundir a prática da modalidade esportiva de Karatê Shotokan, proporcionando, dentro de suas atribuições, certames de caráter social, cultural, educacional e esportivo.

Parágrafo Único - A entidade não distribui entre os seus membros ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio,

Assy

[Signature]



02 DE JANEIRO DE 2023



auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicar integralmente na consecução do seu objetivo social

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a AKA VNI observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência

Art. 3º - A AKA VNI executará as suas atividades por meio da execução direta de projetos ou programas sócio-educativos, culturais e atléticos, realização de seminários, cursos especializados, competições esportivas, encontros e conferências, planos de ação correlatos, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo Único - Os serviços de sociais e educacionais que a entidade eventualmente se dedique, será prestado sem fins econômicos, com recursos próprios ou não

CAPÍTULO II - DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 4º - A AKA VNI possui os seguintes poderes diretivos, cujos integrantes, nenhuma remuneração receberão para o exercício das seguintes funções:

- I. Assembleia Geral, órgão soberano;
- II. Diretoria Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os membros dos poderes diretivos não responderão pelas obrigações que contraiem em nome da entidade nas práticas de atos regulares de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de lei ou deste estatuto.

CAPÍTULO III - DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Para admissão de qualquer membro, é necessário apresentar proposta formal, em formulário impresso pela Diretoria, assinado pelo proponente e pelo proposto a atender os seguintes requisitos:

§ 1º Ser apresentado por outro membro, em pleno gozo de seus direitos estatutários; e Juntar à proposta sua qualificação completa acompanhada de cópia dos seus documentos.

§ 2º As propostas, preenchidas nas formalidades usuais, serão encaminhadas a uma comissão de sindicância da diretoria e, só serão aprovadas, se o parecer for favorável. No caso de recusa, é facultado à Diretoria Executiva, a justificativa.



Art. 6º - São direitos dos membros:

- I. Votar e serem votados, velados voto por procuração;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais;
- III. Participar dos projetos, programas e eventos organizados pela entidade ou de qualquer outro a qual a entidade venha a se fazer presente.

Art. 7º - São deveres dos membros

- I. Cumprir disposições destes estatutos, acatando as deliberações dos poderes da entidade;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais;
- III. Apresentar a identificação social, quando solicitada;
- IV. Manter sua documentação atualizada junto aos registros da entidade.

Art. 8º - O quadro social compor-se-á

- I. Ativos;
- II. Honorários;

Art. 9º - Serão admitidos nas categorias

- I. Ativos: Os que participam ativamente das atividades oferecidas bem como representam a instituição nos eventos, após autorização do Presidente vigente;
- II. Honorários: Os que tenham prestado relevantes serviços à entidade, ficando a escolha a critério da Assembleia Geral, por proposta da diretoria.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral será constituída de sócios civilmente capazes, quites com os deveres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, para

- I. Aprovar o relatório do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria Executiva a cada um (01) ano;
- II. Eleger ou reeleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal a cada quatro (04) anos;

Art. 12 - Outras Assembleias Gerais serão designadas extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente da Diretoria, ou por unanimidade do Conselho Fiscal, ou ainda, um quinto (1/5) dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Assp.

[Signature]



Parágrafo Único – Não há data pré-estabelecida para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, mas ela só será convocada por motivo impositivo que fuja ao escopo de uma Assembleia Geral Ordinária, para solução de impasses ou acolher denúncias, nos casos em que a Diretoria não puder resolver. Essa convocação será feita com antecedência de quinze (15) dias, através de editais afixados na sede da instituição ou divulgados através de anúncios em mídias oficiais da entidade, fazendo constar a pauta e dela não podendo afastar-se do assunto.

Art. 13 - A direção dos trabalhos da Assembleia Geral ou da Assembleia Geral Extraordinária caberá ao Presidente da Diretoria, que usará o voto de desempate. Na sua falta, será substituído pelo Vice-Presidente da Diretoria. Na sua falta, será pelo Secretário da Diretoria. Na falta deste, pelo Associado indicado pela Assembleia Geral em voto de resultado positivo (metade mais um).

Parágrafo Único - As Assembleias serão deliberadas, em primeira convocação, com a presença total dos sócios ou, meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 14 - A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 15 - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelo sistema de voto secreto ou por aclamação, sendo proibida a outorga procuração. O número total de votos será igual ao número de sócios presentes na Assembleia Geral.

Art. 16 - Instituição ou decisões sobre valores de taxas, atribuições da Diretoria, poderão ser vetadas pela Assembleia Geral.

Art. 17 - A extinção da entidade será atribuição da Assembleia Geral e somente por mais de dois terços (2/3) de votos na Assembleia Extraordinária, e poderá ser extinta, imperando motivos de dificuldades, insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades, sendo especialmente convocada para este fim.

§ 1º - Votada a extinção, será constituída da Assembleia Geral uma comissão de liquidação, a qual, apurará o ativo e o passivo de entidade.

§ 2º - Dissolvida definitivamente a entidade, se houver saldo líquido do seu patrimônio, este será destinado à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 18 - Os Estatutos poderão ser reformados sempre que necessário desde que aprovada as suas alterações pela Assembleia Geral.

Assy

[Handwritten signature]



CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Art. 19 – A diretoria será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§ 1º - O mandato da diretoria será de quatro (04) anos, sendo permitida reeleição consecutiva sem prejuízo de votação.

§ 2º - Não poderão ser eleitos ou exercer cargos da diretoria da entidade os membros que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público,

§ 3º - Os membros da diretoria poderão ser destituídos de suas funções, por justa causa, e, nos casos das funções eleivas, deverá sua destituição ser aprovada por maioria simples da Assembleia Geral.



Art. 20 - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição, podendo ser veiculado em mídia social oficial;
- II. Executar a programação anual de atividades da instituição;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de sua gestão;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição.
- VII. Gerir administrativa, financeira e contabilmente as contas da entidade.

Art. 21 – Compete ao Presidente:

- I. Representar a entidade judicial ou extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. Presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria, fazendo cumprir suas decisões;
- IV. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, autorizações e demais documentos que impliquem em operações financeiras;
- V. Executar atos administrativos;
- VI. Criar ou destituir os departamentos necessários à descentralização da administração, nomeando seus Gerentes;

Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;



- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração representativa ou operacionalmente ao presidente

Art. 23 – Compete ao Secretário

- I. Dirigir o expediente da secretaria e executar as determinações do Presidente;
- II. Lavrar e subscrever todas as atas;
- III. Assinar e expedir identificações sociais;
- IV. Manutencionar cadastros, inscrições, fichas e documentações constitucionais, jurídicas, cadastrais e administrativas internas e externas.



Art. 24 – Compete ao Tesoureiro

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos membros, rendas, auxílios e donativos, inclusive inscrições esporádicas ou doações conveniadas, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- II. Responder pelo movimento da tesouraria;
- III. Passar recibo das importâncias recebidas;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Fazer despesas e efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- VI. Depositar em nome da entidade, as importâncias arrecadadas, em conta conjunta com o Presidente, sendo que sempre com as duas assinaturas para saques;
- VII. Assinar juntamente com o Presidente da Diretoria cheques e outros documentos financeiros.

Art. 25 – Podem ser criadas novas funções dentro das atribuições da diretoria, devendo ser suas competências detinadas regulamentadas por Regimento Interno.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto de dois (02) membros titulares, eleito a cada quatro (04) anos, pela Assembleia Geral em mandato coincidente com o da diretoria.

Parágrafo Único – Em caso de vacância, o mandato terá cadeira vazia até o seu término, quando em eleição for repostos os dois (02) membros titulares.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros e escriturações da Instituição;
- II. Emitir parecer sobre o relatório de gestão da diretoria;
- III. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

Ruy

[Signature]



- IV Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único – O conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses extraordinariamente, sempre que necessário.



CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O Patrimônio da entidade será formado pelos bens móveis e imóveis, valores adquiridos e recebidos, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29 - Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 30 - No caso de dissolução da instituição seguirá o trâmite do caput dos Parágrafos 1º e 2º do Art. 17, deste estatuto.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31 - A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas.

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encaminhamento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A prestação de Contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Os membros não respondem solidários ou subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria contrair em nome da entidade.

Art. 33 - Os representantes legais das entidades dirigentes terão lugar destacado nos recintos dos eventos e serão recebidos condignamente.



Art. 34 - A instituição poderá filiar-se à Federação, quando houver autorização da Assembleia Geral.

Art. 35 - O mandato do Presidente, do Vice-Presidente e do Conselho Fiscal terminará no dia da posse da nova Diretoria legalmente eleita e empossada.

Art. 36 - Sempre que ocorrer grave violação do Estatuto da instituição as penalidades aplicadas se darão pela Diretoria cabendo recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Caso a penalidade aplicada seja a exclusão, será proposta pela diretoria e referendada ou não pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, procedendo-se através de votação secreta dos sócios em pleno gozo dos seus direitos, e cabendo ao excluído por maioria simples impetrar recurso, exercendo direito ao contraditório, solicitando uma nova votação em data instantaneamente marcada.

Art. 37 - As penalidades as quais se tratam o artigo anterior se procederão de acordo com a natureza da infração, tendo justa causa, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório, seguindo os seguintes meios:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Demissão;
- IV. Exoneração.

Art. 38 - O presente estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembleia Geral.

Art. 40 - Este Estatuto entrará em vigor, após sua aprovação pela Assembleia Geral e seu devido registro em Cartório.

Fim do texto do estatuto

3º Expôs, ainda, a necessidade, não só da reforma dos objetivos e finalidades da ASSOCIAÇÃO, como a reforma estatutária, mas também a ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, em atendimento ao que preceitua o Estatuto; o Presidente da Assembleia declarou aberto o processo eletivo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que, após apuração proclamou eleito como: **PRESIDENTE PEDRO HENRIQUE CASSARO TRAVAGLIA**, brasileiro, solteiro, profissional de educação física e professor de karatê, portador do CPF N° 131.005.867-94 e da Carteira de Identidade N° 2.327.162- SPTC - ES, residente na Rua Ângelo Delpupo, SN / Ap 03 - Tapera, município de Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29375-000, **VICE-PRESIDENTE**

[Handwritten signature]



MARIA CAROLINA FERNANDES ABILIO, brasileira, solteira, cozinheira, portadora do CPF Nº 153.317.617-55 e da Carteira de Identidade Nº 3.410.199 - ES, residente na Av. Ângelo Delpupo, S/N - Tapera, município de Venda Nova do Imigrante - ES CEP 29375-000, TESOUREIRO FABRÍCIO MARQUES NICOLAU, brasileiro, casado, contabilista, portador do CPF Nº 051.609.854-33 e da Carteira de Identidade Nº 1655282 SSP ES, residente na Av. Miguel Zandonadi, 37 / Casa - Vila São Miguel, município de Venda Nova do Imigrante - ES CEP 29375-000, SECRETÁRIO PAULO SÉRGIO SILVA LOBO, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF Nº 072.443.677-40 e da Carteira de Identidade Nº 1385083, residente na Av. Lorenzo Zandonadi, 759 - Vila Betânia, município de Venda Nova do Imigrante - ES CEP 29375-000. Para o Conselho Fiscal, ficam eleitos por mandato vigente em concomitância à Presidência, 1ª CONSELHEIRA FISCAL CIDADINÉIA APARECIDA DE MIRANDA FALCHETTO, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do CPF 088.822.307-24 e da Carteira de Identidade Nº 1.587.102 SSP ES, residente na Rua Arábica, 93 / Casa - Vila São Miguel, município de Venda Nova do Imigrante - ES CEP 29375-000, 2ª CONSELHEIRA FISCAL ADRIANA PAGGIO ZARDO FIRGULHA, brasileira, casada, instrutora de Karatê, portadora do CPF nº 091.045.807-37 e Carteira de Identidade Nº 4.203.465-ES, residente na Rua Camata, 259 - Santa Cruz, município de Venda Nova do Imigrante - ES CEP 29375-000. Sem mais assuntos deliberados, o novo presidente, o Sr. Pedro Henrique Cassaro Travaglia, agradeceu a presença e participação ativa de todos e deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária às 21:30h. E, por dar fiel a esta ata, eu, Fabricio Marques Nicolau, secretário Ad hoc, assino, juntamente com o presidente eleito e empossado.

Vargem Alta, 02 de Janeiro de 2023.

Fabricio Marques Nicolau
Secretário Ad hoc

Pedro Henrique Cassaro Travaglia
Presidente Eleito e Empossado

DRA. SABRINA KLEIN BRANDÃO
MAGESKI - OAB 13644

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e tabelião
ANGELO VALENTIM PASTI
DÉBORA MENEGUETI MORETE

Substitutos
NILZETE F. DE LIMA JARDIM
MARIA ISABEL SALVE
CARLOS AMARAL

Escreventes

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REG. DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES) ELEUTÉRIO CONRADO PASTE - OFICIAL TITULAR Av. Domingos Perim, n. 234 - Salas: 102/103 - Centro Tel.: (028) 3546-1547 - e-mail: cartoriorgivni@gmail.com	
PROTOCOLO: 1132 - Data do Registro: 13 de setembro de 2023	
ATOS PRATICADOS: Livro A / Registro nº 185	
PROC. DE DADOS: 1	
DIGITALIZAÇÕES: 25	
EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES)=	RS 329,35
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02, 307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES)=	RS 32,86
FADSPES (Lei Compl. 595/2011)=	RS 16,56
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007)=	RS 16,56
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006)=	RS 16,56
ISSQN (Lei Municipal 1201/2015)=	RS 11,53
TOTAL=	RS 423,42
Selo Digital de Fiscalização: 023002.WTY2301.02644	
 Consulte autenticidade em www.tres.jus.br	
O Oficial: 	